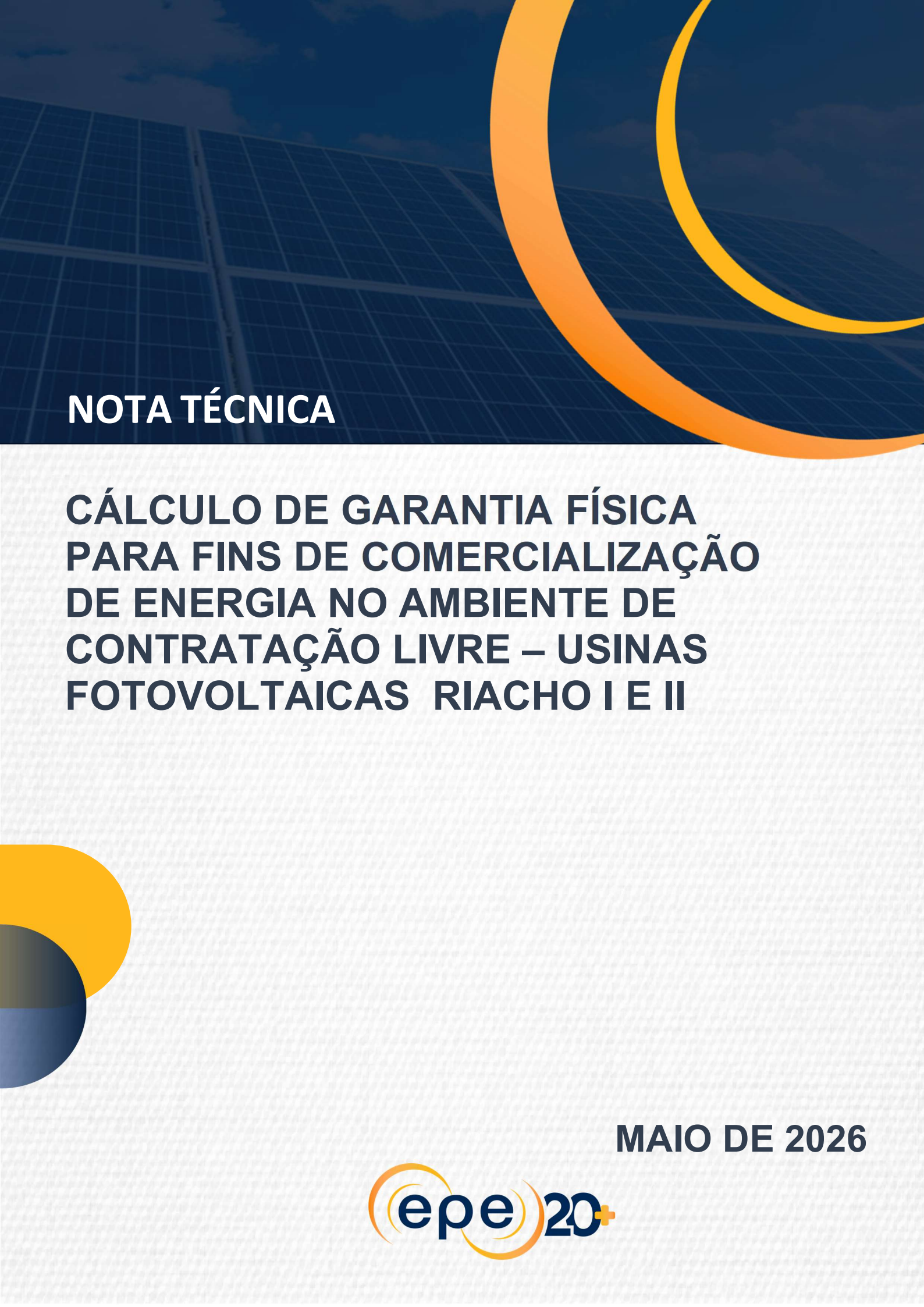




NOTA TÉCNICA

CÁLCULO DE GARANTIA FÍSICA PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – USINAS FOTOVOLTAICAS RIACHO I E II

MAIO DE 2026



■ Colaboradores

Coordenação Geral

Thiago Guilherme Ferreira Prado
Reinaldo da Cruz Garcia

Coordenação Executiva

Gustavo Pires da Ponte
Caio Monteiro Leocadio

Coordenação Técnica

Fernanda Gabriela B. dos Santos

Equipe Técnica

Bruno Faria Cunha
Fatima Gama
Jônatas Freitas Mascarenhas Freire
Leonardo Sanches Lima
Marcos Vinicius G. da Silva Farinha
Paulo Fernando de Matos Araujo
Priscilla de Castro Guarini
Rafaela Veiga Pillar
Renan Gonzaga Silva dos Santos
Thiago Lima Soares Mourao
Tiago Veiga Madureira
Yuri Rosenblum de Souza

NOTA TÉCNICA EPE/DEE/050/2026



VALOR PÚBLICO

A GARANTIA FÍSICA É UM PARÂMETRO FUNDAMENTAL PARA O PLANEJAMENTO DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL. POR MEIO DELA AVALIA-SE O EQUILÍBRIO ESTRUTURAL ENTRE A OFERTA E A DEMANDA NO LONGO PRAZO, ALÉM DE SER O MONTANTE MÁXIMO QUE PODE SER COMERCIALIZADO PELO GERADOR EM CONTRATOS DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO UTILIZADA COMO BALIZADOR PARA A EXPANSÃO DO PARQUE GERADOR.

A EPE É RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO E REVISÃO DE GARANTIA FÍSICA DA GERAÇÃO, SEGUINDO METODOLOGIAS E CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.

ESTA NOTA TÉCNICA REGISTRA OS CÁLCULOS REALIZADOS PELA EPE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ESTABELECEER OS MONTANTES DE GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DOS EMPREENDIMENTOS FOTOVOLTAICOS, VISANDO SUA COMERCIALIZAÇÃO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL).

COM ESSE REGISTRO, A EPE TRAZ TRANSPARÊNCIA E DIMINUI A ASSIMETRIA DE INFORMAÇÃO NO PROCESSO DE CÁLCULO E REVISÃO DE GARANTIA FÍSICA.

A decorative graphic in the bottom right corner consists of two overlapping rounded shapes. The top shape is dark blue, and the bottom shape is yellow.

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Ministro de Estado

Alexandre Silveira de Oliveira

Secretário-Executivo

Gustavo Cerqueira Ataíde

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético

Lorena Melo Silva Perim (substituta)

Secretário de Energia Elétrica

João Daniel de Andrade Cascalho

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis

Renato Cabral Dias Dutra

Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Ana Paula Lima Vieira Bittencourt



Presidente

Thiago Guilherme Ferreira Prado

Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

Thiago Ivanoski Teixeira

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Reinaldo da Cruz Garcia

Diretor de Estudos do Petróleo, Gás e Biocombustíveis

Heloísa Borges Bastos Esteves

Diretor de Gestão Corporativa

Carlos Eduardo Cabral

<http://www.epe.gov.br>

Histórico de Revisões

Rev.	Data	Descrição
0	15/05/2026	Publicação Original

■ **Sumário**

Apresentação 2

1. Introdução..... 3

2. Metodologia de Cálculo de Garantia Física..... 3

3. Resultados..... 4

Apêndice 5

■ **Lista de Tabelas**

Tabela 1 – Garantia Física de Energia..... 4

Apresentação

Este documento tem por objetivo atender à solicitação do MME de cálculo da garantia física de energia dos empreendimentos fotovoltaicos Riacho I e Riacho II, para fins de comercialização de energia no ACL.

Por meio do Ofício nº 08/2026/DPOG/SNTEP-MME, de 23 de fevereiro de 2026, o MME solicitou à EPE as providências necessárias aos cálculos das garantias físicas de energia das UFVs Riacho I e II.

Para execução dos cálculos, são realizadas análises que visam, basicamente, avaliar as características técnicas dos empreendimentos que influenciam no cálculo dos montantes de garantia física, bem como questões relativas à conexão elétrica.

Vale ressaltar que o cálculo dos montantes de garantia física dos empreendimentos fotovoltaicos seguiu o estabelecido no Anexo 1 da Portaria MME nº 101/2016, tendo sido considerados os dados apresentados por ocasião da solicitação pelo empreendedor, bem como os documentos solicitados pela EPE durante as análises das características técnicas.

Esta Nota Técnica está estruturada de maneira a proporcionar uma compreensão clara e detalhada dos métodos utilizados e dos resultados obtidos. Na Introdução são apresentados os fundamentos normativos para o cálculo dos montantes de garantia física dos empreendimentos. Na seção 2, "Metodologia de Cálculo de Garantia Física", são apresentadas as premissas, a formulação e a descrição das variáveis utilizadas para calcular a garantia física dos empreendimentos. A seção 3, "Resultados", apresenta os valores de garantia física calculados para os empreendimentos. Finalmente, o Apêndice é composto pelos relatórios gerados pelo Sistema AEGE para cada empreendimento, contendo os dados fornecidos pelo empreendedor e as análises que foram realizadas para o cálculo das garantias físicas.

1. Introdução

Consoante à Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, Art. 1º, §7º, “o CNPE proporá critérios gerais de garantia de suprimento, a serem considerados no cálculo das garantias físicas e em outros respaldos físicos para a contratação de energia elétrica, incluindo importação”. E, segundo o Decreto nº 5.163, de 30 de junho de 2004, Art. 4º, §2º, “O MME, mediante critérios de garantia de suprimento propostos pelo CNPE, disciplinará a forma de cálculo da garantia física dos empreendimentos de geração, a ser efetuado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, mediante critérios gerais de garantia de suprimento”. Ainda segundo o Decreto nº 5.163/2004, Art. 2º, §3º, “a garantia física de empreendimentos de geração será revisada periodicamente e calculada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE conforme diretrizes e metodologias estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia”.

A Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, estabelece a metodologia de cálculo da garantia física de energia de usinas solares fotovoltaicas.

Os montantes de garantia física de cada empreendimento de geração, calculados pela EPE e constantes desta Nota Técnica, somente serão válidos após publicação de portaria do Ministério de Minas e Energia – MME, conforme competência estabelecida no art. 2º, §2º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

2. Metodologia de Cálculo de Garantia Física

A garantia física de um empreendimento de geração é definida como a máxima quantidade de energia que este pode comercializar por meio de contratos no Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo o Decreto nº 5.163/2004.

Conforme definido no item 2.3 do Anexo 1 da Portaria MME nº 101/2016, o cálculo da garantia física de empreendimentos fotovoltaicos segue a formulação a seguir apresentada:

$$GF = \frac{[P50_{ac} \times (1 - TEIF) \times (1 - IP) - \Delta P]}{8760}$$

Sendo:

GF: garantia física de energia, em MW médio;

P50ac: Produção Anual de Energia Certificada, referente ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a (50%) cinquenta por cento para um período de variabilidade futura de vinte anos, que deve constar do documento de Certificação de Dados Solarimétricos e de Produção Anual de Energia Elétrica, considerando as características técnicas autorizadas pela ANEEL, expresso em Megawatts hora por ano - MWh/ano;

TEIF: taxa equivalente de indisponibilidade forçada, por unidade - pu;

IP: indisponibilidade programada, por unidade - pu;

ΔP : estimativa anual do consumo interno e perdas elétricas até o ponto de medição individual - PMI da usina, em MWh; e

8760: número de horas por ano.

Destaca-se que nos valores de produção anual de energia certificados já são abatidas as perdas relacionadas à temperatura, sujeira, sombreamento, angulares, espectrais, degradação dos módulos, mismatch, tolerância sobre a potência nominal dos módulos, ôhmicas na cablagem, eficiência do inversor e controle de potência máxima, degradação inicial dos módulos, nível de irradiância, entre outras.

Considerando garantias físicas atribuídas no ponto de medição individual – PMI das usinas, as perdas na rede desde este ponto até o centro de gravidade do submercado não foram abatidas da garantia física, sendo de responsabilidade do empreendedor.

3. Resultados

Empregando a metodologia descrita na seção anterior e os dados e análises constantes no Apêndice, os montantes de garantia física de energia são apresentados a seguir:

Tabela 1 – Garantia Física de Energia

CEG	Usina	Garantia Física de Energia (MWmed)
UFV.RS.MG.046916-5.01	Riacho I	7,6
UFV.RS.MG.046917-3.01	Riacho II	7,6

Apêndice

- 1 ACL-NT-UFV-ACL01-013193.pdf - UFV Riacho I
- 2 ACL-NT-UFV-ACL01-013194.pdf - UFV Riacho II

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

Apresentação

Este documento apresenta as informações relativas ao processo AEGE abaixo

Processo ACL01-013193

1. Características da Central Geradora Fotovoltaica

UFV	Razão Social		
Riacho I	UFV RIACHO GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.		
Potência Instalada (kW)	Localização	CEG	
24.000	Buritzeiro/MG	UFV.RS.MG.046916-5.01	

2. Módulos Fotovoltaicos

Modelo / Fabricante	Tecnologia	Potência (Wp)
Longi Solar - LR5-72HBD 545M Hi-M05	Silício Monocristalino	545,00
TrinaSolar - TSM-NEG21C.20 700	Silício Monocristalino	700,00

3. Inversores

Modelo / Fabricante	Potência (kW)
Sungrow - SG3125HV	3.593
TBEA - TS330KTL-HV-C1	330

4. Unidades Geradoras

Unid.	Módulo	Qtd Mód/Arranjo	Estrutura	Potência CC Arranjo (kWp)
1 M1	TrinaSolar - TSM-NEG21C.20 700	570	Rastreamento 1 eixo	399,000
1 M2				
1 M3				
Inversor		FC Máx (%)	Potência CA (kW)	Potência Disponível (kW)
TBEA - TS330KTL-HV-C1		90,909000	330,00	300,000
Qtd UG	Potência UG (kW)	Potência Grupo		
46	300,000	13800,000		

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

Unid.	Módulo	Qtd Mód/Arranjo	Estrutura	Potência CC Arranjo (kWp)
2 M1	TrinaSolar - TSM-NEG21C.20 700	600	Rastreamento 1 eixo	420,000
2 M2				
2 M3				

Inversor	FC Máx (%)	Potência CA (kW)	Potência Disponível (kW)
TBEA - TS330KTL-HV-C1	90,909000	330,00	300,000

Qtd UG	Potência UG (kW)	Potência Grupo
34	300,000	10200,000

Qtd Mód/UG: quantidade de módulos por unidade geradora

Qtd UG: quantidade de unidades geradoras

Potência CC (kWp): potência CC do arranjo de módulos

Potência CA (kW): potência CA do inversor

FC Max (%): fator de capacidade máximo do inversor

Potência Disp (kW): potência disponível do inversor, igual ao produto da potência do inversor (potência CA) pelo fator de capacidade máximo (FC Max)

Potência UG (kW): potência instalada da unidade geradora, igual ao mínimo entre a potência CC (potência do arranjo de módulos) e a potência disponível (potência disponível do inversor)

5. Parâmetros de Cálculo da Garantia Física de Energia

TEIF (%)	0,53
IP (%)	0,25
Potência Instalada (kW)	24.000
Consumo Interno + Perdas (MWh/ano)	1.285,60
P50 (MWh/ano) (nota 1)	68.108,9
[(Consumo Interno + Perdas) / P50] (%) (nota 2)	1,89

Nota 1) Produção anual de energia certificada, referente ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a 50% para um período de variabilidade futura de 20 anos, que deve constar do documento de Certificação de Dados Solarimétricas e de Produção Anual de Energia Elétrica.

Nota 2) Montante de consumo interno somado às perdas elétricas até o ponto de medição individual (PMI) da usina, percentual em relação ao P50. A apresentação nesta tabela tem fins apenas de avaliação da compatibilidade do montante com a topologia do sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

6. Sistema de Transmissão de Interesse Restrito

Ponto de Conexão	BURITIZEIRO 6
Nível de Tensão (kV)	138,0
Extensão da Linha de Interesse Restrito (km)	6,0
Configuração do Circuito	S
Bitola do Condutor (AWG/MCM)	1 x 636 MCM - CAA - Grosbeak

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

7. Estimativa de Energia no Ponto de Referência (PMI - Ponto de Medição Individual)

Produção Certificada Anual de Energia P50 (MWh)	Energia Máxima no Ponto de Referência, considerando o P50	
	MWh	MW médios
68.108,9	66.293,0	7,6

8. Pareceres

Abertura e instrução do processo	28/04/2026 14:57:49
A empresa UFV Riacho Geração de Energia Elétrica LTDA, por meio da Carta Garantia Física (1184985 SEI 48340.000702/2026-14), de 05 de fevereiro de 2026, solicitou ao Ministério de Minas e Energia - MME a definição dos montantes de garantia física de energia da UFV Riacho I. Por meio do Ofício nº 08/2026/DPOG/SNTEP-MME, de 23 de fevereiro de 2026, o MME solicitou à EPE as providências necessárias aos cálculos das garantias físicas de energia da UFV Riacho I.	
Parecer SGR	22/04/2026 14:01:04
Em 11/03/2026, foram enviados pela EPE para o empreendedor, os primeiros e-mails para transferência de titularidade no AEGE. Destaca-se que os documentos complementares encaminhados pelos representantes do empreendedor durante a análise, bem como as exigências enviadas pela EPE ao empreendedor, estão disponíveis e podem ser acessados pelo MME através do Sistema AEGE, cabendo ressaltar que os últimos documentos recebidos datam de 26 de março de 2026 e as últimas correções de dados no Sistema AEGE datam de 26 de março de 2026. A fim de subsidiar a análise, foi tomado como referência o seguinte documento: "Certificação dos Dados Solarimétricos e Certificação de Produção Anual de Energia - Complexo Fotovoltaico Riacho Sumário da Certificação UFV Riacho 1." R00.0, de 05/07/2024, elaborada pela Fotovoltec. A Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.737/2022, de 26 de abril de 2022 autorizou a CEI olar Empreendimentos Energéticos LTDA a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Riacho I, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica. O Despacho ANEEL 1.308/2024 de 23 de abril de 2024 transferiu de CEI Solar Empreendimentos Energéticos LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.889.951/0001-78, para UFV Riacho Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.374.868/0001-92, a autorização para implantar e explorar as Centrais Geradoras Fotovoltaicas – UFV Riacho I e Riacho II. O Despacho ANEEL 1.624/2025 de 30 de maio de 2025 alterou o número e a potência unitária as unidades geradoras e as coordenadas geográficas das Central Geradora Fotovoltaica Riacho I. As características técnicas cadastradas no Sistema AEGE são as mesmas do ato autorizativo vigente [Despacho ANEEL nº 1.624/2025]. O cálculo do montante de garantia física do empreendimento fotovoltaico seguiu o estabelecido na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016. Foram considerados os dados cadastrados no sistema AEGE pelo empreendedor e avaliados pela EPE durante as análises das características técnicas, com base na documentação completa carregada no mesmo sistema. O montante de garantia física calculado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE para a UFV Riacho I é de 7,6 MWmédio, para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL.	
Situação SGR	15/05/2026 12:31:28
Recomendado	

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

Parecer STE

11/05/2026 13:44:43

UFV Riacho I

A) Sistema de Transmissão de Interesse Restrito

O Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da UFR Riacho I (24 MW) será compartilhado com a UFR Riacho II. A conexão do complexo Riacho à rede da Cemig D, ocorrerá por meio da SE integradora Buritizeiro 6, que secciona a LT 138 kV Pirapora 1 – Buritizeiro 1, de propriedade da distribuidora. A SE Buritizeiro 6 será transferida para Cemig D, de acordo com o CUSD enviado. Dessa forma, o ponto de conexão entre o complexo Riacho e o SIN será a SE Buritizeiro 6. A conexão entre a SE Coletora Riacho e a SE Buritizeiro 6 se dará em circuito simples, com cerca de 6 km de extensão. A SE Coletora Riacho possui dois transformadores elevadores, 34,5/138 kV de 30 MVA.

B) Consulta / Informação de Acesso

O CUSD Nº RL/ND-00810/2023, Termo de Acordo de Obras (TAO) Nº RL/ND-00971/2023, TERMO DE CESSÃO Nº VR/ND-03082/2024 e seus aditivos, elaborados pela Cemig, encontra-se na documentação disponibilizada e contempla as características técnicas da usina, sendo o MUSD contratado de 24 MW e o ponto de conexão na SE Buritizeiro 6 138 kV.

C) Estimativa de Perdas Elétricas

O valor somado das perdas elétricas até o ponto de medição individual e consumo interno declarado pelo agente foi certificado, com base nos documentos enviados referentes a validação de dados solarimétricos, correspondendo a cerca de 1,9 % do valor de Produção Certificada (P50). Neste caso, os valores informados de perdas elétricas e de consumo estão dentro da faixa considerada aceitável.

Situação STE

11/05/2026 23:02:45

Recomendado

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

Apresentação

Este documento apresenta as informações relativas ao processo AEGE abaixo

Processo ACL01-013194

1. Características da Central Geradora Fotovoltaica

UFV	Razão Social		
Riacho II	UFV RIACHO GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.		
Potência Instalada (kW)	Localização	CEG	
24.000	Buritzeiro/MG	UFV.RS.MG.046917-3.01	

2. Módulos Fotovoltaicos

Modelo / Fabricante	Tecnologia	Potência (Wp)
Longi Solar - LR5-72HBD 545M Hi-M05	Silício Monocristalino	545,00
TrinaSolar - TSM-NEG21C.20 695	Silício Monocristalino	695,00

3. Inversores

Modelo / Fabricante	Potência (kW)
Sungrow - SG3125HV	3.593
TBEA - TS330KTL-HV-C1	330

4. Unidades Geradoras

Unid.	Módulo	Qtd Mód/Arranjo	Estrutura	Potência CC Arranjo (kWp)
1 M1	TrinaSolar - TSM-NEG21C.20 695	570	Rastreamento 1 eixo	396,150
1 M2				
1 M3				

Inversor	FC Máx (%)	Potência CA (kW)	Potência Disponível (kW)
TBEA - TS330KTL-HV-C1	90,909000	330,00	300,000

Qtd UG	Potência UG (kW)	Potência Grupo
46	300,000	13800,000

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

Unid.	Módulo	Qtd Mód/Arranjo	Estrutura	Potência CC Arranjo (kWp)
2 M1	TrinaSolar - TSM-NEG21C.20 695	600	Rastreamento 1 eixo	417,000
2 M2				
2 M3				

Inversor	FC Máx (%)	Potência CA (kW)	Potência Disponível (kW)
TBEA - TS330KTL-HV-C1	90,909000	330,00	300,000

Qtd UG	Potência UG (kW)	Potência Grupo
34	300,000	10200,000

Qtd Mód/UG: quantidade de módulos por unidade geradora

Qtd UG: quantidade de unidades geradoras

Potência CC (kWp): potência CC do arranjo de módulos

Potência CA (kW): potência CA do inversor

FC Max (%): fator de capacidade máximo do inversor

Potência Disp (kW): potência disponível do inversor, igual ao produto da potência do inversor (potência CA) pelo fator de capacidade máximo (FC Max)

Potência UG (kW): potência instalada da unidade geradora, igual ao mínimo entre a potência CC (potência do arranjo de módulos) e a potência disponível (potência disponível do inversor)

5. Parâmetros de Cálculo da Garantia Física de Energia

TEIF (%)	0,53
IP (%)	0,25
Potência Instalada (kW)	24.000
Consumo Interno + Perdas (MWh/ano)	1.281,50
P50 (MWh/ano) (nota 1)	68.031,0
[(Consumo Interno + Perdas) / P50] (%) (nota 2)	1,88

Nota 1) Produção anual de energia certificada, referente ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a 50% para um período de variabilidade futura de 20 anos, que deve constar do documento de Certificação de Dados Solarimétricas e de Produção Anual de Energia Elétrica.

Nota 2) Montante de consumo interno somado às perdas elétricas até o ponto de medição individual (PMI) da usina, percentual em relação ao P50. A apresentação nesta tabela tem fins apenas de avaliação da compatibilidade do montante com a topologia do sistema de transmissão de interesse restrito da usina.

6. Sistema de Transmissão de Interesse Restrito

Ponto de Conexão	BURITIZEIRO 6
Nível de Tensão (kV)	138,0
Extensão da Linha de Interesse Restrito (km)	6,0
Configuração do Circuito	S
Bitola do Condutor (AWG/MCM)	1 x 636 MCM - CAA - Grosbeak

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

7. Estimativa de Energia no Ponto de Referência (PMI - Ponto de Medição Individual)

Produção Certificada Anual de Energia P50 (MWh)	Energia Máxima no Ponto de Referência, considerando o P50	
68.031,0	MWh	MW médios
	66.219,8	7,6

8. Pareceres

Abertura e instrução do processo	28/04/2026 14:59:28
A empresa UFV Riacho Geração de Energia Elétrica LTDA, por meio da Carta Garantia Física (1184985 SEI 48340.000702/2026-14), de 05 de fevereiro de 2026, solicitou ao Ministério de Minas e Energia - MME a definição dos montantes de garantia física de energia da UFV Riacho II. Por meio do Ofício nº 08/2026/DPOG/SNTEP-MME, de 23 de fevereiro de 2026, o MME solicitou à EPE as providências necessárias aos cálculos das garantias físicas de energia da UFV Riacho II.	
Parecer SGR	28/04/2026 15:00:44
Em 11/03/2026, foram enviados pela EPE para o empreendedor, os primeiros e-mails para transferência de titularidade no AEGE. Destaca-se que os documentos complementares encaminhados pelos representantes do empreendedor durante a análise, bem como as exigências enviadas pela EPE ao empreendedor, estão disponíveis e podem ser acessados pelo MME através do Sistema AEGE, cabendo ressaltar que os últimos documentos recebidos datam de 26 de março de 2026 e as últimas correções de dados no Sistema AEGE datam de 17 de abril de 2026. A fim de subsidiar a análise, foi tomado como referência o seguinte documento: "Certificação dos Dados Solarimétricos e Certificação de Produção Anual de Energia - Complexo Fotovoltaico Riacho Sumário da Certificação UFV Riacho 2." R00.0, de 05/07/2024, elaborada pela Fotovolttec. A Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.738/2022, de 26 de abril de 2022 autorizou a CEI Solar Empreendimentos Energéticos LTDA a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica Riacho II, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica. O Despacho ANEEL 1.308/2024 de 23 de abril de 2024 transferiu de CEI Solar Empreendimentos Energéticos LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.889.951/0001-78, para UFV Riacho Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.374.868/0001-92, a autorização para implantar e explorar as Centrais Geradoras Fotovoltaicas – UFV Riacho I e Riacho II. O Despacho ANEEL 1.624/2025 de 30 de maio de 2025 alterou o número e a potência unitária as unidades geradoras e as coordenadas geográficas das Central Geradora Fotovoltaica Riacho II. As características técnicas cadastradas no Sistema AEGE são as mesmas do ato autorizativo vigente [Despacho ANEEL nº 1.624/2025]. O cálculo do montante de garantia física do empreendimento fotovoltaico seguiu o estabelecido na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016. Foram considerados os dados cadastrados no sistema AEGE pelo empreendedor e avaliados pela EPE durante as análises das características técnicas, com base na documentação completa carregada no mesmo sistema. O montante de garantia física calculado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE para a UFV Riacho II é de 7,6 MWmédio, para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL.	
Situação SGR	15/05/2026 12:32:37
Recomendado	

Garantia Física para fins de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre

Parecer STE	11/05/2026 13:50:49
UFV Riacho II A) Sistema de Transmissão de Interesse Restrito O Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da UFV Riacho II (24 MW) será compartilhado com a UFV Riacho I. A conexão do complexo Riacho à rede da Cemig D, ocorrerá por meio da SE integradora Buritizeiro 6, que secciona a LT 138 kV Pirapora 1 – Buritizeiro 1, de propriedade da distribuidora. A SE Buritizeiro 6 será transferida para Cemig D, de acordo com o CUSD enviado. Dessa forma, o ponto de conexão entre o complexo Riacho e o SIN será a SE Buritizeiro 6. A conexão entre a SE Coletora Riacho e a SE Buritizeiro 6 se dará em circuito simples, com cerca de 6 km de extensão. A SE Coletora Riacho possui dois transformadores elevadores, 34,5/138 kV de 30 MVA. B) Consulta / Informação de Acesso O CUSD N° RL/ND-00958/2023, Termo de Acordo de Obras (TAO) N° RL/ND-00971/2023, TERMO DE CESSÃO N° VR/ND-03082/2024 e seus aditivos, elaborados pela Cemig, encontra-se na documentação disponibilizada e contempla as características técnicas da usina, sendo o MUSD contratado de 24 MW e o ponto de conexão na SE Buritizeiro 6 138 kV. C) Estimativa de Perdas Elétricas O valor somado das perdas elétricas até o ponto de medição individual e consumo interno declarado pelo agente, foi certificado, com base nos documentos enviados referentes a certificação de dados solarimétricos, correspondendo a cerca de 1,9 % do valor de Produção Certificada (P50). Neste caso, os valores informados de perdas elétricas e de consumo estão dentro da faixa considerada aceitável.	
Situação STE	11/05/2026 23:01:13
Recomendado	